



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: Nº 03  
Proc: Nº 512/02

PROJETO DE LEI Nº

039/2002



## **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DE CADA ETAPA DO PROAD – PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO.”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer em até 9 (nove) meses o prazo de duração de cada etapa do PROAD – Programa de Auxílio ao Desempregado, instituído pela Lei nº 1.114, de 18 de junho de 1999, com as subsequentes alterações.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo se aplica, inclusive, para a etapa em andamento.

**Artigo 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
Prefeito Municipal

18/06/2002

001156 0002 141037

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em <u>18/06/2002</u>
Presidente

Presidente

18/06/2002

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em <u>18/06/2002</u>
Presidente

Presidente